



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Terça-feira • 17 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2470

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Lei Nº 005/2021.de 10 de Agosto de 2021** - Ementa: Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso oriundo de emenda parlamentar para o Hospital Manoel Martins de Souza após celebração de convênio e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**LEI Nº 005/2021.**

**DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso oriundo de emenda parlamentar para o Hospital MANOEL MARTINS DE SOUZA após celebração de convênio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Hospital Manoel Martins de Souza, inscrito no CNPJ nº 14.155.030/0001-81, com sede neste Município, para repassar o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), de forma fracionada, em até 12 (doze) parcelas mensais, decorrente de emenda parlamentar, na forma de subvenção social.

**Art. 2º** – O valor destinado à entidade é oriundo de emenda parlamentar e tem por finalidade o custeio das ações de média e alta complexidade efetuadas pela mencionada entidade.

**Art. 3º** - As regras e o prazo para prestação de contas do repasse deverão constar em convênio específico a ser celebrado entre as partes.

**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências legais pertinentes, prestando contas, pormenorizadamente, do destino da verba objeto do repasse, cuja concessão é autorizada por esta lei, subordinando-se também às determinações da Controladoria Municipal, por meio de seus atos.

**Art. 5º** - As despesas relativas ao repasse de recursos autorizados serão suportadas por recursos vinculados à secretaria municipal de saúde e fundo municipal de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, BAHIA**, em 10 de agosto de 2021.

**RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal